



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

### PODER EXECUTIVO - ATOS OFICIAIS

#### LEI Nº 2847, DE 1º DE ABRIL DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a fornecer alimentação a projetos públicos ou privados no Município de Vista Alegre do Alto.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

#### LEI:

**Art 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a fornecer a alimentação para projetos, promovidos por entidades públicas ou privadas de Vista Alegre do Alto regularmente constituídas, direcionados a crianças e adolescentes da rede municipal de educação, em especial de famílias em situação de maior vulnerabilidade no município.

**Art 2º.** A alimentação será preparada e entregue pela Cozinha Piloto do Município, desde que formalmente requerida e comprovado a realização do projeto.

**Parágrafo Único:** O requerimento fica condicionado à aprovação pelo Chefe do Poder Executivo para a devida autorização.

**Art. 3º.** Todas as despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias vigentes nesta data, suplementadas se necessário.

**Art 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 1º de abril de 2026.

**JOSÉ DE JESUS MENEGASSO**  
Prefeito Municipal



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

### PORTARIA Nº 145, DE 1º DE ABRIL DE 2026.

Concede Licença Prêmio à Servidora Pública Municipal.

**JOSÉ DE JESUS MENEGASSO**, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso II, Alínea “a”, do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto...

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder à Servidora Pública Municipal **Daiana Fernanda da Silva Bombonato**, sem prejuízo dos direitos de seu cargo de professora de Educação Infantil, Licença Prêmio de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 109 da Lei Municipal nº 815, de 02 de abril de 1992.

**§ único.** A concessão da presente Licença Prêmio é para o gozo de 6 de abril de 2026 a 20 de abril de 2026, referente ao período aquisitivo de 19 de dezembro de 2012 a 18 de dezembro de 2017.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 1º de abril de 2026.

**JOSÉ DE JESUS MENEGASSO**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 146, DE 1º DE ABRIL DE 2026.

Concede Licença Prêmio à Servidora Pública Municipal.

**JOSÉ DE JESUS MENEGASSO**, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso II, Alínea “a”, do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto...

#### RESOLVE:

2



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

*Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br*

**Art. 1º** Conceder à Servidora Pública Municipal **Ana Paula Prates Ferreira**, sem prejuízo dos direitos de seu cargo de Cozinheira, Licença Prêmio de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 109 da Lei Municipal nº 815, de 02 de abril de 1992.

§ 1º. A concessão da presente Licença Prêmio é para o gozo de 6 de abril de 2026 a 20 de abril de 2026, referente ao período aquisitivo de 18 de junho de 2017 a 17 de junho de 2022.

§ 2º Nos termos da Lei Complementar Federal nº 226 de 12 de janeiro de 2026 fica retificado o período aquisitivo de Licença Prêmio mencionado no Parágrafo Único da Portaria Municipal nº 420/2025 de 17 de outubro de 2025 como sendo: 18 de junho de 2017 a 17 de junho de 2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 1º de abril de 2026.

**JOSÉ DE JESUS MENEGASSO**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 147, DE 1º DE ABRIL DE 2026.

Concede Licença Prêmio à Servidora Pública Municipal.

**JOSÉ DE JESUS MENEGASSO**, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso II, Alínea “a”, do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto...

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à Servidora Pública Municipal **Soraya Alexandra Albino Bizarri**, sem prejuízo dos direitos de seu cargo de Professora de Educação Infantil, Licença Prêmio de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 109 da Lei Municipal nº 815, de 02 de abril de 1992.

§ único. A concessão da presente Licença Prêmio é para gozo de 13 de abril de 2026 a 27 de abril de 2026, referente ao período aquisitivo de 19 de maio de 2018 a 18 de maio de 2023.



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 1º de abril de 2026.

**JOSÉ DE JESUS MENEGASSO**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 148, DE 1º DE ABRIL DE 2026.

Concede Licença Prêmio à Servidora Pública Municipal.

**JOSÉ DE JESUS MENEGASSO**, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso II, Alínea “a”, do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto...

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à Servidora Pública Municipal **Edaneis Merci Piruquetti Steluti**, sem prejuízo dos direitos de seu cargo de Mensalista II, Licença Prêmio de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 109 da Lei Municipal nº 815, de 02 de abril de 1992.

**§ único.** A concessão da presente Licença Prêmio é para o gozo de 13 de abril de 2026 a 27 de abril de 2026, referente ao período aquisitivo de 05 de abril de 1997 a 4 de abril de 2002.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 1º de abril de 2026.

**JOSÉ DE JESUS MENEGASSO**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 149, DE 1º DE ABRIL DE 2026.

Concede dispensa à Servidora Pública Municipal.



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

*Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)*

**JOSÉ DE JESUS MENEGASSO**, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 57 da Lei Orgânica do Município...

### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica concedido à Servidora Pública Municipal, **Maria Carolina Salsman Baptista Fernandes**, dispensa do Serviço Público Municipal no dia 6 de abril de 2026, por ter participado do treinamento da eleição para Conselho Tutelar no dia 26 de setembro de 2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 1º de abril de 2026.

**JOSÉ DE JESUS MENEGASSO**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 150, DE 1º DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a nomeação do Sr. Juliano de Jesus Lopes como pregoeiro responsável pelo Pregão Eletrônico nº 001/2026 e nomeia equipe de apoio.

**JOSÉ DE JESUS MENEGASSO**, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso II, Alínea “a”, do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto combinado com os Artigos 12 e 13 do Decreto Municipal nº 5614/2024...

### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica nomeado, o Sr. Juliano de Jesus Lopes, Servidor Público Municipal, como Pregoeiro do Pregão Eletrônico nº 001/2026, destinado a Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Transporte de Alunos, destinados à estudantes de Ensino Superior e Técnicos Profissionalizantes, residentes no Município de Vista Alegre do Alto”, devidamente habilitado em cursos específicos sobre esta modalidade de licitação e apto a realizar todos os procedimentos necessários previstos na Lei Federal nº 14133/2021.



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

*Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)*

**Parágrafo Único-** Compete ao pregoeiro supra as atribuições determinadas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e o disposto nos Artigo 12 e 13 do Decreto Municipal nº 5614/2024.

**Art. 2º** Ficam designados os servidores: Renan Henrique dos Santos Silva, Micael de Carvalho Silva e Juliana Aparecida Gardini Fontanelli para comporem a equipe de apoio do pregão supra nos termos do Artigo 14 do Decreto Municipal nº 5614/2024.

**Parágrafo Primeiro-** Para subsidiar a operacionalização e análise técnica deste pregão fica nomeado ainda o Sr Augusto Camparetto Junior.

**Parágrafo Segundo-** O Pregoeiro, responsável pelo processo, poderá convocar ainda outras pessoas, solicitar manifestação técnica da Secretaria de Negócios Jurídicos e de outros setores da Administração Municipal afim de subsidiarem a análise técnica, emitirem parecer sobre a aceitabilidade das propostas e sua decisão.

**Art. 3º** Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 14133/2021 e Decreto Municipal nº 5614/2024.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 1º de abril de 2026.

**JOSÉ DE JESUS MENEGASSO**  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 151, DE 1 DE ABRIL DE 2026.**

Dispõe sobre a Atribuição Especial e Responsabilidade Técnica (QAE/RT) à servidora pública Municipal Daniele Bettini para o desempenho de Rotinas de Convênio e dá outras providências.

**JOSE DE JESUS MENEGASSO**, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso V, do artigo 57, combinado com o inciso II, alínea “a”, artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto e Lei Complementar Municipal nº 197 de 14 de dezembro de 2022, ...



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

*Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)*

Considerando o disposto nos Artigos 12 e 13 e Anexo III da Lei Complementar nº 201/2023, que autoriza a atribuição especial e responsabilidade técnica a titular de cargo efetivo em razão de especial aptidão ou condição técnica...

Considerando que a Sra Daniele Bettini desempenha as atividades de Convênio referente ao Convênio firmado junto a Casa de Acolhimento de Pirangi– Termo de Convênio nº 02/2024 junto a Prefeitura Municipal de Pirangi com aptidão e capacidade técnica para o desempenho transitório de psicóloga....

### RESOLVE:

**Artigo 1º.** Fica cometido à senhora Daniele Bettini, portadora do RG nº 25.601.770-0, CPF nº 246.855.288-16 a Atribuição Especial e Responsabilidade Técnica (QAE/RT) para o desempenho de Rotinas de Convênio nos termos dos Artigos 12 e 13 da Lei Complementar nº 201/2023.

**Parágrafo Único.** Nos termos do Anexo VII da Lei Complementar supra fica concedida a retribuição pecuniária à servidora durante o período que perdurar a presente nomeação.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 1 de abril de 2026.

**JOSÉ DE JESUS MENEGASSO**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 152, DE 1 DE ABRIL DE 2026.

Concede Licença Prêmio à Servidora Pública Municipal.

**JOSÉ DE JESUS MENEGASSO**, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso II, Alínea “a”, do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto...

### RESOLVE:

7



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

**Art. 1º** Conceder à Servidora Pública Municipal **Sandra Aparecida da Silva Menegasso**, sem prejuízo dos direitos de seu cargo de Professora de Educação Infantil, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 109 da Lei Municipal nº 815, de 02 de abril de 1992.

**§ único.** A concessão da presente Licença Prêmio é para o período de 6 de abril de 2026 a 5 de maio de 2026, e refere-se ao período aquisitivo de 8 de março de 2005 a 7 de março de 2010.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 1 de abril de 2026.

**JOSÉ DE JESUS MENEGASSO**  
**Prefeito Municipal**

### DECRETO Nº 5988, DE 1 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.2809

Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente um crédito adicional suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei...

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional no valor de R\$ 6.000,00 suplementar ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

<b>Suplementação ( + )</b>				<b>6.000,00</b>
PODER	01	MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA		
ORGAO	05	SECRETARIA DE SAÚDE		
UNIDADE	02	Fundo Municipal de Saúde		
FUNCIONAL	10.304.0010.2082.0000	Vigilancia Sanitaria		6.000,00
ELEMENTO	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
FONTE	01	TESOURO		FR STN
COD. APLIC.	300 001	FMS SAUDE		FICHA 329



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir: **Anulação:**

PODER	01	MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA		
ORGAO	05	SECRETARIA DE SAÚDE		
UNIDADE	02	Fundo Municipal de Saúde		
FUNCIONAL	10.304.0010.2082.0000	Vigilancia Sanitaria		-6.000,00
ELEMENTO	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
FONTE	01	TESOURO		FR STN
COD. APLIC.	300 001	FMS SAUDE		FICHA 326
<b>Anulação ( - )</b>				<b>-6.000,00</b>

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 1 de abril de 2026.

**JOSÉ DE JESUS MENEGASSO**  
 Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 5989, DE 1 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a revisão e divulgação das verbas pagas aos Agentes Públicos Municipais, em cumprimento à decisão do STF na reclamação nº 88.319/SP.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a decisão vinculante do Supremo Tribunal Federal que exige a comprovação do fundamento legal de todas as parcelas remuneratórias e indenizatórias...

DECRETA:

**Art. 1º** Fica consolidada a reavaliação das verbas pagas aos servidores e agentes políticos do Município de Vista Alegre do Alto, conforme as exigências da Reclamação nº 88.319/SP do STF.

**Art. 2º** As parcelas mantidas, com sua identificação, critérios de cálculo e números das Leis Municipais autorizadoras constam do Anexo Único deste Decreto.

**Art. 3º** Estão suspensos e proibidos qualquer pagamento de verbas que não possuam previsão em sentido estrito, conforme ordem do STF.

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO****Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br****Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto 1 de abril de 2026.

**JOSE DE JESUS MENEGASSO  
PREFEITO MUNICIPAL****ANEXO ÚNICO**

<b>Código do Evento</b>	<b>Descrição</b>	<b>Compõe Teto Constitucional</b>	<b>Critério de Cálculo</b>	<b>Base Legal</b>
01	VENCIMENTO	SIM	Vencimento da Referência do cargo	Art.3, Inciso I, Lei Complementar nº 201/2023
02	SUBSÍDIO	SIM	Subsídio de cargos Eletivos fixado por Lei	Art.3, Inciso II, Lei Complementar nº 201/2023
006	HORAS ATIVIDADE COMPLEMENTAR	SIM	Cálculo sobre a Hora vencimento do PEB	Art.28, Complementar Lei nº 05/1999
20	GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO (QUINQUENIO)	SIM	5% sobre o Vencimento a cada 5 anos	Art.88-A, Inciso II, Emenda Lei Orgânica Municipal nº01/2018
181	SEXTA-PARTE	SIM	1/6 (um sexto) do vencimento, pago após 20 anos de efetivo exercício	Art.88-A, Inciso III, Emenda Lei Orgânica Municipal nº01/2018
912	13º SALÁRIO	SIM	1/12 avos pago por mês do ano trabalhado	Art.15, Lei Municipal nº 815/1992

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

012	INSALUBRIDADE 20%	SIM	20 % sobre o Salário Mínimo Nacional	Art.160, Lei Municipal nº 815/1992
014	ADICIONAL NOTURNO	SIM	20% sobre a Hora Noturna	Art.167, Lei Municipal nº 815/1992
021	PERICULOSIDADE	SIM	40 % sobre o Vencimento	Art.160, Lei Municipal nº 815/1992
022	HORAS EXTRAS 50%	SIM	50% da Hora Vencimento	Art.163, Lei Municipal nº 815/1992
183	GRATIFICACAO FUNCAO	SIM	20% e 60% sobre o Vencimento	Determinação Judicial e Par.1º,Art 1º Lei Complementar nº 150/2013
184	ADICIONAL UNIVERSITARIO	SIM	15 e 3% sobre o Vencimento	Art.85, Lei Municipal nº 815/1992*Determinação Judicial
192	SUBSTITUICAO	SIM	Hora de substituição calculada sobre o Vencimento	Art.47, Lei Municipal nº 815/1992
207	GRATIFICACAO ESPECIAL	SIM	40% sobre o Vencimento	Art.5, Lei Complementar nº 106/2008
291	PLANTÃO	SIM	Cálculo sobre horas trabalhadas: 12/24 horas	Art.2, Lei Municipal nº 2194/2017
292	ADICIONAL DE SOBRE AVISO	SIM	Cálculo de 30% sobre o Vencimento	Art.19, Lei Complementar nº 201/2023
325	PARCELA DE IREDUTIBILIDADE JUDICIAL	SIM	Valor fixado por Determinação Judicial	Determinação Judicial
326	GRATIFICACAO	SIM	Eventual diferença a maior entre o salário do cargo efetivo e o salário	Art.20, Par. 2º, Lei Municipal nº 197/2022

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

			atribuído ao cargo em comissão	
331	ADICIONAL POR EXERCÍCIO DE ATRIBUIÇÃO ESPECIAL (AAE)	SIM	Valor fixado por Lei (Anexo III)	Art. 23, § 3º, da Lei Municipal nº 197/2022
340	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	SIM	Valor fixado por Lei	Art.1º, da Lei Municipal nº 2740/2025

**PODER EXECUTIVO – LICITAÇÃO****PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 2.538/2026****MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 01/2026**

**OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA, POR EMPRESA DEVIDAMENTE HABILITADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, VISANDO À REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CENTER PARK, COM FOCO NA CONSTRUÇÃO/REFORMA DA PISTA DE CAMINHADA”. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO** - O Prefeito Municipal, ordenador das despesas deste órgão, no uso de suas atribuições legais atendendo ao disposto no Inciso II, Artigo 17º, Decreto Municipal nº 5614 de 11 de janeiro de 2024 e artigo 71, inciso IV da Lei 14.133/21, em observância a documentação acostada aos autos do processo 2538/2026 e não tendo havido interposições de recurso quanto ao resultado do certame: **RESOLVE: I- ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa **VALFER CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA** tendo em vista a oferta do valor de **R\$ 316.603,38 (trezentos e dezesseis mil, seiscentos e três reais e trinta e oito centavos)** para o total dos serviços, valor esse sendo aceitável pelo município por estar dentro dos valores de referência; após toda a análise da habilitação e proposta constatou que a empresa atende todos os requisitos exigidos no edital convocatório, autorizando assim, a emissão do contrato e o empenho da despesa correspondente; **II- HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na Modalidade Concorrência, nº 01/2026, Processo de Licitação nº 2.538/2026,

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO***Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)*

**Menor Preço Global**, destinado à Contratação de empresa para a execução de serviços técnicos especializados de engenharia, por empresa devidamente habilitada no ramo da construção civil, visando à **Revitalização da Praça Center Park, com foco na Construção/Reforma da Pista de Caminhada**, conforme o edital nº 03/2026. **Vista Alegre do Alto, 01 de abril de 2026. JOSÉ DE JESUS MENEGASSO - PREFEITO MUNICIPAL.**

**ATA DA REUNIÃO/SESSÃO PÚBLICA, PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA COMERCIAL E PROPOSTA TÉCNICA DO PROCESSO Nº 2484/2025, CONCORRÊNCIA Nº 03/2025. PREÂMBULO** - Às 13:00 horas do dia 01 de abril de 2026, na sala designada para a realização de licitações, à Praça Dr. E. H. Ower Sandolth nº 278, em Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, reuniram-se, conforme Portaria nº 094/2026, o Agente de Contratações, Renan Henrique Santos da Silva, os membros da equipe de apoio os senhores, Rafael Alves de Sousa, Adilson Rogério Ferreira e Micael de Carvalho Silva, além dos Profissionais Técnicos André Luis Basso Zito e Alberto Cláudio de Almeida Filho, e representantes das empresas credenciadas, para início dos trabalhos pertinentes ao Processo de Licitação nº 2484/2025, Concorrência nº 03/2025, instaurado para a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de elaboração de projeto executivo de setorização, com implantação de macromedicação e substituição de rede de abastecimento de água no município de Vista Alegre do Alto/SP, conforme Edital nº 042/2025 (Retificado). Em cumprimento ao Artigo 17, §5º da Lei Federal 14.133/21 o Agente de contratações informou aos participantes presentes que a sessão está sendo gravada por áudio e vídeo. **ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA COMERCIAL, PROPOSTA TÉCNICA E HABILITAÇÃO** - A data em que seria realizada a abertura do certame. entrega dos envelopes estava prevista no Edital 042/2025 e suas retificações até o dia 24 de março de 2026, às 09:00 (data de abertura prevista) conforme preâmbulo do Edital Convocatório. Deste modo, somente a empresa F. S. PROJETOS AMBIENTAIS LTDA – EPP, protocolou os envelopes de proposta comercial, proposta técnica e habilitação. Nesta data de 01 de abril de 2026, conforme preâmbulo do Edital 042/2025 e suas retificações, o agente de contratações e equipe técnica



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

receberam também para a participação do certame os envelopes da empresa RHS CONSTROLS – RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO LTDA. **CRENCIAMENTO** - Iniciou-se a sessão, ao qual apresentaram-se para credenciamento e participação do certame os representantes das empresas:

EMPRESA	REPRESENTANTE
F. S. PROJETOS AMBIENTAIS LTDA – EPP	
RHS CONSTROLS – RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO LTDA	<b>ARIEL ACCORSI</b>

Foi comunicado o encerramento do credenciamento. **ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA COMERCIAL** - Dando início à sessão, o Agente de Contratações, após vistados os envelopes pela equipe de apoio e representantes participantes, passou-se à abertura dos envelopes em consonância com o edital convocatório. Verificada a documentação da empresa F. S. PROJETOS AMBIENTAIS LTDA – EPP, o Agente de Contratações juntamente com a equipe técnica em consonância com o art. 59 § 4º da lei 14133/21, resolveu pela DESCLASSIFICAÇÃO temporária da referida empresa, uma vez que serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75%. Assim tendo em vista que a empresa F. S. PROJETOS AMBIENTAIS LTDA – EPP não apresentou o termo de desistência de recurso da fase de proposta comercial é necessária a suspensão do referido processo para que, no prazo de 3 dias uteis comprove a exequibilidade ou ainda manifeste sua intenção e razões de recursos, oportunidade que serão encaminhados ao subscritor do edital convocatório. Após a análise de toda a documentação, foi verificado que a empresa RHS CONSTROLS – RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO LTDA atende os requisitos de proposta comercial estabelecidos no Edital Convocatório, tendo disponibilizado toda a documentação aos representantes participantes para conferência, rubrica e vistos, sendo declarada **CLASSIFICADA.. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS** - O Agente de contratações concedeu a palavra ao participante do certame para manifestação da intenção de recurso. Não houve manifestação quanto a interposição de recursos. No entanto, o representante presente manifestou sobre a desclassificação da empresa F. S. PROJETOS AMBIENTAIS LTDA – EPP pela inexequibilidade da proposta apresentada. **SUSPENSÃO DO CERTAME** - Em atenção ao item

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO****Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)**

16.10 do Edital Convocatório, após a abertura do envelope de proposta comercial e verificada a desclassificação da empresa F. S. PROJETOS AMBIENTAIS LTDA – EPP, fica suspensa a presente sessão para que no prazo de 3 dias uteis comprove a exequibilidade ou ainda manifeste sua intenção e razões de recursos, oportunidade que serão encaminhados ao subscritor do edital convocatório. Não havendo a comprovação da inexecutabilidade ou a interposição de recursos, a continuidade do certame ocorrerá na data de 09 de abril de 2026 às 14:00. Horas. **OCORRÊNCIAS** - Não houve nenhuma ocorrência a ser relatada. **ENCERRAMENTO** - Nada mais havendo por tratar, documentaram-se os trabalhos realizados, lavrando-se a presente ata no dia 01 de abril de 2026 às 14:25 horas, a qual vai assinada por todos os presentes, depois de lida e achada conforme. **Vista Alegre do Alto, 01 de abril de 2026. AGENTE DE CONTRATAÇÕES E EQUIPE DE APOIO: RENAN HENRIQUE SANTOS DA SILVA, AGENTE DE CONTRATAÇÕES; RAFAEL ALVES DE SOUSA, ADILSON ROGÉRIO FERREIRA, MICAEL DE CARVALHO SILVA, MEMBROS; ANDRÉ LUIS BASSO ZITO E ALBERTO CLÁUDIO DE ALMEIDA FILHO - PROFISSIONAIS TÉCNICOS.**

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO, DETENTOR DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03/2026, COM A EMPRESA RAFAEL DA COSTA GUIRADO & CIA LTDA, TENDO COMO OBJETIVO “FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA AUTOMOTIVA TIPO COMUM, ETANOL HIDRATADO COMUM COMBUSTÍVEL, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL AUTOMOTIVO S10, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP) EM POSTOS DE ABASTECIMENTO PRÓPRIO DA EMPRESA CONTRATADA.”, PASSANDO A VIGORAR DE 01 DE ABRIL DE 2023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2026, TENDO O ACRÉSCIMO NO VALOR DE R\$ 17.255,72 (DEZESSETE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS). REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 2.198/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023. DATA DE 01 DE ABRIL DE 2026.